

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2005

LEILÃO N.º 001/2005

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais n.º 2.332/2003.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

DIA : 11/07/2005

HORA : 14 horas

LOCAL: Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, CEP: 30190-921, Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme autorização expedida pelo Presidente e 1º-Secretário da Assembléia, datada de 18/05/2005, torna pública a abertura da licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a alienação de 03 (três) veículos automotores.

1 - DO OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

1.1 - Alienação dos seguintes veículos automotores:

1.1.1 - LOTE 1 - Veículo Chevrolet Omega CD 3.8-V6, gasolina, automático, direção hidráulica, ar condicionado, chassi 6G1VX69TXWL376784, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa GMG 9870, cor azul, com 159.709 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e nove quilômetros rodados.);

Observação: O lance mínimo para este lote deve ser de R\$33.262,33 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos);

1.1.2 - LOTE 2 - Veículo marca/modelo Mercedes-Benz 180 D, Ambulância Furgão, ano de fabricação 1995, modelo 1996, direção hidráulica, movido a diesel, placa GMG 7489, cor branca, chassi VSA631372S3201344, com 121.314 (cento e vinte e um mil, trezentos e quatorze) quilômetros rodados;

Observação: O lance mínimo para este lote deve ser de R\$12.343,66 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

1.1.3 - LOTE 3 - Veículo Fiat Ducato Microonibus, capacidade para 10 lugares, motor a diesel, 4 cilindros, 8 válvulas, 4 portas, motor 2.5, potência de 87cv, direção hidráulica, ano de fabricação 1997, modelo 1998, placa GRV 3758, cor azul, chassi

ZFA230000V5477126, com 117.322 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte e dois quilômetros)

Observação: O lance mínimo para este lote deve ser de R\$20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa, física ou jurídica.

2.2 - Não poderá participar desta licitação quem:

a) estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) for servidor público do Estado de Minas Gerais ou dirigente de órgão ou entidade pública do Estado de Minas Gerais;

c) estiver exercendo mandato de Vereador, Deputado Estadual, Distrital ou Federal e Senador da República, bem como as empresas das quais os referidos agentes políticos forem proprietários, controladores ou diretores;

d) estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual n.º 13.994/2001);

e) incorrer em outro impedimento previsto em lei.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Leiloeiro, através de um representante, munido de:

a) No caso de pessoa jurídica, documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. **(Anexo II)**

b) carteira de identidade ou outro documento equivalente.

c) No caso de pessoa jurídica, Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo portar ainda carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à regularidade fiscal.

4.1.1 – A regularidade fiscal para pessoas jurídicas será atestada por:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade ou prova de que a empresa é isenta de inscrição estadual;

4.1.1.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quando for o caso, deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.2 - A regularidade fiscal para pessoas físicas será atestada por :

a) carteira de identidade;

b) cartão de inscrição no CPF, no caso de profissional autônomo;

c) declaração do licitante, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular junto ao INSS, no caso de profissional autônomo que não tenha empregado, de acordo com modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de profissional autônomo que tenha empregado;

e) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no caso de profissional autônomo que tenha empregado;

4.2 - A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, mencionada nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Caixa Econômica Federal.

4.3 - Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada ou em cópia não autenticada acompanhada do respectivo original, para autenticação pela Administração, não se aceitando documento em forma de "FAX"; devendo tais documentos estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta, do qual devem constar os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 001/2005
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE".**

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação, devidamente assinada, com o nome e o endereço do proponente bem legíveis, contendo os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 001/2005
PROPOSTA
NOME DO LICITANTE"**

6. DO LEILOEIRO

6.1 - O Leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 32 da Deliberação da Mesa n.º 2.332, de 13/05/2003.

7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1 - O leilão para alienação dos veículos a que se refere o subitem 1.1 deste Edital será realizado da seguinte forma:

- a)** serão abertos os envelopes de habilitação e imediatamente examinados os documentos, com a inabilitação daqueles que não satisfizerem os requisitos legais e editalícios;
- b)** não havendo recurso de eventual inabilitação, passar-se-á imediatamente à etapa de exame das propostas; havendo recurso, suspender-se-á o leilão, que terá continuidade em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário do Legislativo;

c) na fase de exame das propostas, serão abertos os envelopes contendo os lances e divulgando-se imediatamente o maior deles;

d) na seqüência, cada licitante habilitado poderá modificar sua proposta, para cobrir o lance feito por outro proponente, até que se encerrem os lances ofertados, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo da avaliação.

7.1.1 - A oportunidade de apresentação de novos lances dar-se-á pelo período de até 15 (quinze) minutos a partir do anúncio da proposta de maior valor dentre as ofertadas por envelope, podendo ser prorrogado por até mais 15 minutos a critério do leiloeiro.

7.2 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou considerados inexequíveis pelo Leiloeiro.

7.3 - O leiloeiro poderá, por justo motivo, interromper a sessão de lances, cuja data e horário de reinício serão imediatamente comunicados aos licitantes ou por meio de aviso a ser publicado no Diário do Legislativo.

7.4 - Considerar-se-á terminado o procedimento do leilão após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da arrematação, ocasião em que deverá ser entregue a ata lavrada pelo leiloeiro.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O arrematante pagará no ato 100% (cem por cento) do valor do bem ou vinte 20% (vinte por cento) a título de arras, ficando, neste caso, obrigado a efetuar o pagamento restante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da arrematação, para crédito no BANCO ITAÚ S.A., Agência n.º 3167, Conta n.º 01870-8 ou direto na Tesouraria da ALEMGO na Rua Rodrigues Caldas n.º 79, 13º andar, sob pena de perderem em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais o valor pago a título de arras.

8.2 - O arrematante deverá apresentar documento de identificação no ato do pagamento (inscrição no CPF-MF e CARTEIRA DE IDENTIDADE para pessoa física e no CNPJ para pessoa jurídica).

8.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente.

9 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

9.1 - Para obter a **DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO** para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar a **NOTA DE ARREMATAÇÃO** emitida pelo leiloeiro, bem como o recibo do depósito bancário efetuado em qualquer agência do **BANCO**

ITAÚ S.A. em favor desta Assembléia Legislativa, comprovando o pagamento integral do bem arrematado.

9.2 - O bem arrematado deverá ser retirado da Assembléia Legislativa no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da **DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO** de que trata o item anterior, contra a apresentação da mesma, no horário de 09:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, em dias úteis.

9.2.1 - Findo o prazo do item anterior, sem que ocorra a retirada do bem, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de “TAXA DE DEPÓSITO”, à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia de atraso na retirada, observado o limite previsto no subitem seguinte (9.2.2).

9.2.2 - Decorridos 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo do subitem 9.2 retro sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado “**DESISTENTE**”, perdendo o direito ao bem arrematado, que será reincorporado ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.2 - Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, estado este que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos bens.

10.3 - A vistoria dos veículos poderá ser feita no horário de 8:30h às 11:00h horas e de 14:30h às 16:00h horas na Gerência de Reprografia e Transportes da ALEMG, Rua Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho, com os servidores João Bosco Fernandes e Sebastião Soares de Oliveira, de segunda-feira a sexta-feira.

10.4 - A despesa e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematados correrá por conta do arrematante.

10.5 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o servidor João Bosco Fernandes, pelo telefone (031) 2108-7750.

10.6 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante o pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

10.7 – A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br A CPL não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALEMG quanto do emissor.

10.8 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos do edital e de seus anexos.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10 - Constituem parte integrante deste edital o **ANEXO I (Declaração)** e o **Anexo II (Carta de Credenciamento)**.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2005.

JOÃO FRANCO FILHO
DIRETOR-GERAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2005
LEILÃO N.º 001/2005
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, perante a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os fins mencionados no Leilão n.º 001/2005, que esta empresa (ou este profissional autônomo) encontra-se em situação regular junto ao INSS e não possui empregados.

Belo Horizonte, aosdede 2005.

P/empresa ou profissional autônomo licitante

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2005

LEILÃO N.º 001/2005

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador do documento de Identidade n.º,
para participar das reuniões relativas ao **Leilão n.º 001/2005**, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, dar lances,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, de de 2005.

.....
Empresa:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.